

LEI nº 1.443

Concede autonomia contábil ao Poder Legislativo.

Sílvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de 1990, o sistema contábil financeiro, e administrativo da Câmara Municipal será independente do Poder Executivo.

Art. 2º - Mensalmente, no primeiro dia útil do mês, o Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, os valores correspondentes ao período, requisitados pela Câmara.

Art. 3º - A Câmara Municipal administrará os valores repassados depositando-os em conta bancária, sendo que os saques serão mediante a assinatura do Presidente e Secretário.

Art. 4º - As transferências de verbas serão repassadas pelo Poder Executivo, mediante a dotação 3210 – Transferência Intragovernamental, e os empenhos serão assinados pelo Presidente da Câmara.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1990.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 28 de Novembro de 1989.

Sílvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal